



CÓPIA

NAVIRAIPREV
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS
CNPJ: 00.094.350/0001-64

Ofício n°. 195/2022/NAVIRAIPREV

Naviraí MS, 01 de setembro de 2022.

Ao Senhor Controlador Municipal

Jair Alves dos Santos

Prefeitura Municipal de Naviraí – MS

Assunto: Relatório Semestral das Áreas Mapeadas do Pró-Gestão - 1º Semestre de 2022

Em atenção a Comunicação Interna n°. 046/2022/NCI, de 16 de agosto de 2022, considerando os requisitos exigidos no Manual do Pró-Gestão, versão 3.3, da Secretaria de Previdência Social, do Ministério da Economia, reitero a Vossa Senhoria que o Relatório se refere a conformidade das áreas mapeadas e manualizadas, portanto, não se trata de relatório de auditoria, apenas de conformidade, sendo considerados os quesitos de atendimento ou não atendimento dos critérios do Manual. Vejamos:

Nível II: Existência na estrutura organizacional do ente federativo, de área comum de controle interno que atenda ao RPPS, com emissão de relatório semestral que ateste a conformidade das áreas mapeadas e manualizadas e de todas as ações atendidas na auditoria de certificação, bem como acompanhar as providências adotadas pelo RPPS para implementar as ações não atendidas. Deverão ser capacitados pelo menos 2 (dois) servidores do ente. (SPREV, Manual do Pró-Gestão, versão 3.3, p. 24)

O Manual também esclarece a função administrativa do Controle Interno:

Como função administrativa, controle interno é um sistema de informação e avaliação da organização, com a finalidade de assegurar o cumprimento das leis, regulamentos, normativos internos e diretrizes de planejamento. Os instrumentos adotados pelo controle interno devem ser capazes de utilizar as informações disponíveis, com o propósito de realizar análises de natureza administrativa, financeira e de produtividade concernentes à gestão. (SPREV, Manual do Pró-Gestão, versão 3.3, p. 22)

Deixamos de fazer os apontamentos, recomendações, requerimentos e justificativas, conforme solicitado, pois trata-se de relatório de conformidade (atende ou não atende) e não de um relatório de

E-mail: naviraiprev@naviraiprev.ms.gov.br
AV. AMÉLIA FUKUDA, 170 – TELEFONE (67) 3461 2999 / 3461 2165 – CEP: 79.950-000
NAVIRAÍ-MS

Funoto
01/09
C. P. S. C.

auditoria, entretanto, o referido relatório atesta a conformidade por esta controladoria. No entanto, observaremos internamente os apontamentos para melhorar a gestão desta previdência.

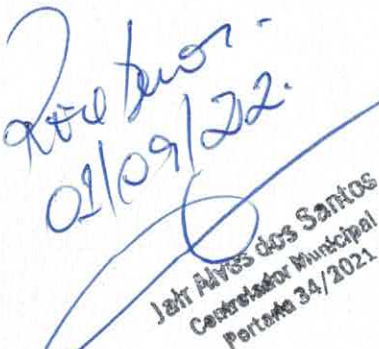
Em tempo, informo a Vossa Senhoria que a versão 3.3 do Manual do Pró-Gestão foi aprovada nas Reuniões da Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS, realizadas nos dias 18/11/2021, 13/12/2021 e 20/12/2021 e autorizada sua divulgação pela Portaria SPREV nº 918, de 02 de fevereiro de 2022, publicada no DOU nº 30, do dia 11/02/2022, seção I, com vigência a partir de 02 de março de 2022, e que nessa nova versão foi inserida a área de “Arrecadação”, que não constou no relatório apresentado.

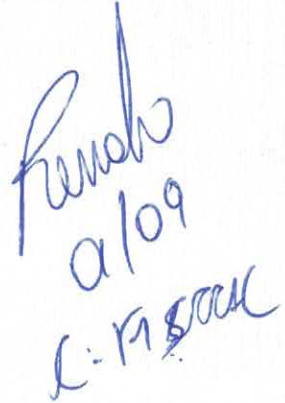
Informo ainda que foram encaminhadas cópias do Relatório para os conselhos administrativo e fiscal e comitê de investimentos da Naviraíprev.

Quando da verificação de conformidade, se oportuno for, tirar dúvidas sobre qualquer ponto, esta previdência e demais áreas envolvidas estarão à disposição do Controle Interno.

Atenciosamente,


Moisés Bento da Silva Júnior
Diretor Presidente da Naviraíprev


Jeth Alves dos Santos
Controlador Municipal
Portaria 34/2021


Renato
a/09
L: F. S. G. C.